



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-667, DE 21 DE JUNHO DE 1974.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item/ II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, - Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 19 de junho de 1974, conforme Resolução Nº-32/74:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal/ de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-300,00- - (Trezentos cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2-Secretaria da Câmara

| | | |
|---------|---|--------------|
| 3000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3120.00 | Material de Consumo | |
| 3121.00 | Artigos de Expedientes-Dot.007. | Cr\$-300,00- |

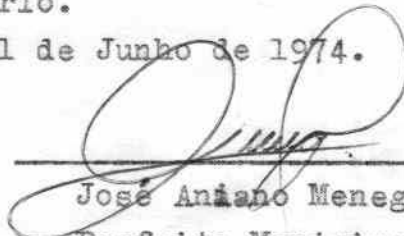
Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total das seguintes/ verbas orçamentárias:-

2-Secretaria da Câmara

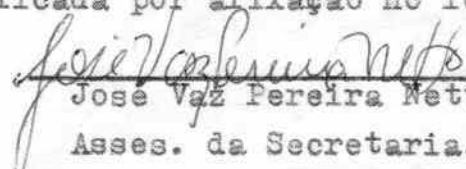
| | | |
|---------|---|---------------------|
| 3000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3130.00 | Serviços de Terceiros | |
| 3134.00 | Viagens, estadias e condução-Dot.014.Cr\$-200,00- | |
| 3135.00 | Serviços Diversos-Dot.015. | <u>Cr\$-100,00-</u> |
| | Total da anulação. | Cr\$-300,00- |

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de Junho de 1974.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal.

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume.


José Vaz Pereira Netto
Asses. da Secretaria.